

Prezados(as) Senhores(as):

Visando a uma eventual necessidade de comunicação direta entre este CFQ e as interessadas em participar da presente Licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pela Internet para o fax (61) 3224-3277.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Pregoeira

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO Nº 02/2005**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Softwares de Informática.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Recebemos do CFQ, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2005.

NOME

ASSINATURA NO CASO DE ENVIO POR FAX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2005

Processo: 0023/2005

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Tipo de licitação: Menor preço por Lote

O Conselho Federal de Química, doravante denominado apenas CFQ, localizado no Setor de Autarquias Sul – Quadra 05 – Bloco I, torna público que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria CFQ nº 04, de 08 de setembro de 2005, realizarão, **no dia 08 de dezembro de 2005, às 09:horas – horário de Brasília**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Esta licitação observará as disposições do presente Edital e seus Anexos e, ainda, os preceitos de Direito Público, em especial:

- Lei nº 10.520, de 17.07.02;
- Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores;
- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores; e
- Decreto nº 5.450, de 31.05.05.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos e softwares de informática, a fim de atender as necessidades deste CFQ, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Edital.

2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão virtual pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

PREGOEIRO: Solange Leite do Amaral

INICIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 10:00 hs do dia 28/11/2005

DATA DA ABERTURA: às 09:00 hs do dia 08/12/2005

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10:00 hs do dia 08/12/2005

TEMPO NORMAL DE DISPUTA: 35 minutos

horário oficial de Brasília

Endereço: "<http://www.licitacoes-e.bb.com.br>" .

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.1 -** Poderão participar do pregão os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.1.2 -** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a.** estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b.** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo CFQ ou pela Administração Estadual e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
 - c.** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - d.** estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
 - e.** disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2 PARTICIPAÇÃO

- 3.2.1 -** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do endereço eletrônico www.licitacoes-e.bb.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 3.2.2 -** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstos no edital;
- 3.2.3 -** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS

- 4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico, no endereço do CFQ – SAUS – Quadra 05 – Bloco I – Brasília – DF – CEP 70.070-050, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone nº (0xx61) 3224-0202.
- 4.2** Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no endereço citado no item anterior, em dias úteis, no horário de 10 às 12, das 14 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

- 4.3** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão Eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 4.4** A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.
- 4.5** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.6** Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de até 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra - razões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 4.7** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.
- 4.8** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 4.9** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 4.10** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 4.11** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 5.1** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão;
- 5.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 5.3** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Conselho Federal de Química, devidamente justificado;

- 5.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- 5.5** O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2** Incumbirá ao Licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preço, no valor global para o(s) lote (s) de seu interesse, pertencentes ao objeto da presente licitação, a partir da data de liberação do Edital, até o horário limite do início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.4** O Licitante deverá, como condição para sua participação no Pregão, manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.5** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6** A Proposta de Preço deverá ser completa, contendo:
- 6.6.1 -** todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
 - 6.6.2 -** prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 02/2005;
 - 6.6.3 -** prazo de garantia do objeto de acordo com constante no Anexo I deste Edital, a contar da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo do material;
 - 6.6.4 -** prazo para entrega do objeto de até **10 (dez) dias** a contar do recebimento de comunicação oficial do CFQ.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

- 6.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexeqüíveis ou superiores aos valores de referência constantes no **Anexo II do presente Edital**.
- 6.8** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.
- 6.9** Não será permitida a cotação de quantidade inferior àquela compreendida no Anexo I deste Edital.
- 6.10** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7. DA ABERTURA

- 7.1** A partir do horário previsto no item 2.1 deste Edital e em conformidade com o subitem 6.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2005, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, de acordo com as normas vigentes.
- 7.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 7.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;
- 7.6** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 7.7** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento eminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

- 7.8** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.9** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante que oferecer o menor preço deverá enviar, no prazo de até 24 horas, declaração conforme Anexo IV e os documentos exigidos para habilitação, descritos no item 10 do Edital.

Observar que parte dos documentos exigidos poderão ser substituídos pelo Cadastro no SICAF Federal ou Estadual.

- 7.10** Somente poderão ofertar lances os Licitantes que tiveram propostas classificadas.

8. DO LANCE, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1** O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante;
- 8.2** O licitante deverá indicar na proposta todas as exigências, constantes no(s) lote (s) a que se habilitar, descritas no Anexo I.
- 8.3** Os lances formulados deverão indicar o **Preço Por Item e Global Por Lote**;
- 8.4** **O FORNECEDOR DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE INDICAR NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” DO SISTEMA ELETRÔNICO:** Marca, modelo, fabricante, descrição resumida dos equipamentos, e informação de que atende na íntegra as especificações mínimas do Anexo I do edital;
- 8.5** Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço total do lote. O licitante deverá enviar ainda, o preço unitário por item, durante a disputa;
- 8.6** Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da sua última proposta eletrônica, para efeito da classificação final.
- 8.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.8** Encerrada a disputa o licitante autor do menor lance enviará, via FAX, ao Conselho Federal de Química, proposta comercial formalizada com todas as informações da aquisição, juntamente com os documentos citados no item 10 e seus subitens.
- 8.9** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.10** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital.

- 8.11** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo previsto no item 12.2, se recusar a assinar o contrato ou não comprovar a situação de regularidade no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. Neste caso o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do seu preço ofertado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, devendo a mesma estar com o valor abaixo do constante do Termo de Referência, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 9.2** Após a sessão de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor.
- 9.3** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço menor.
- 9.5** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, divulgada data e hora para a reabertura da sessão.

10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR E ADJUDICAÇÃO

- 10.1** A regularidade do cadastramento do Licitante vencedor no SICAF será confirmada por meio de consulta *on line*.
- 10.2** Para habilitação da (s) licitante (s), será necessária a seguinte documentação:
- 10.2.1** - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:
- a.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Regularidade Fiscal

- a.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, emitidas pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), válidas na data da licitação.
- b.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.
- c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.
- d.** Caso a irregularidade no SICAF refira-se apenas à certidão ou certidões vencidas, bastará o envio da respectiva certidão ou certidões atualizadas.

10.2.3 - Qualificação econômico-financeira

- a.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b.** A comprovação da boa situação financeira será baseada na demonstração de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- c.** As empresas que apresentarem resultado igual a 1 (um) ou menor, em qualquer dos índices referidos no item anterior, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério

da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido no valor correspondente a 10% (de por cento) do valor da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

- 10.3** Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por entidade pública ou privada, idônea, estabelecida em território nacional, com data não inferior a 06 (seis) meses antes da data da presente licitação, comprovando o fornecimento de material.
- 10.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor do objeto em referência.
- 10.5** Não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro encerrará a sessão e aguardará o envio da documentação, se for o caso, por parte do Licitante vencedor, após o que fará a adjudicação do objeto do certame, através do sistema eletrônico.
- 10.6** Encerrada a sessão do Pregão Eletrônico, o Licitante vencedor deverá encaminhar, **imediatamente**, para o fax nº (0xx61) 3224-3277, a Proposta de Preço com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, e Declaração, em papel timbrado da empresa, conforme modelo que constitui o Anexo IV do Edital.
- 10.7** O original dos documentos referidos acima deverão ser encaminhados, por Correio ao endereço do CFQ – SAUS – Quadra 05 – Bloco I – Brasília – DF – CEP – 70.070-050, aos cuidados da Pregoeira, em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de habilitação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração:

- a. advertência;
- b. multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação;
- c. suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no **CFQ**, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12. DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO

- 12.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o CFQ convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, visando a execução do objeto licitado.
- 12.2** O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para manifestar sobre o aceite do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CFQ.
- 12.3** A recusa injustificada do licitante vencedor sobre o aceite do Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, ao licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos.
- 12.4** O Contrato poderá ser rescindido pelo CFQ:
- a. Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;
 - b. amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo CFQ;
 - c. judicialmente, nos termos da legislação.

13. DA GARANTIA

- 13.1** Será exigida garantia, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 56, da Lei 8.666/93, podendo a licitante optar por qualquer das seguintes modalidades:
- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, a ser feita em agência bancária indicada pelo CONTRATANTE;
 - b. Seguro-Garantia;
 - c. Fiança bancária.
- 13.2** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito em favor do Conselho Federal de Química , conta corrente _____, do Banco do Brasil, Agência _____ - Brasília – DF.
- 13.3** Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá constar expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 13.4** A garantia acima referida corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao contrato, que será atualizada nas mesmas condições do ajuste. O Conselho Federal de Química fica autorizado, inclusive, no caso de rescisão, a executar a garantia para cobrir eventuais responsabilidades da empresa CONTRATADA.As demais condições

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

constam do instrumento contratual a ser celebrado com a proponente vencedora, conforme minuta do contrato anexo.

- 13.5** A garantia prestada pela Licitante vencedora será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pela Comissão responsável, de que os serviços foram realizados a contento.
- 13.6** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato.
- 13.7** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a Licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo Conselho Federal de Química.

14. DO PREÇO

- 14.1** O preço de referência para o objeto a ser considerado neste Pregão Eletrônico é aquele constante do Anexo I.
- 14.2** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2005 por conta de Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas / Material de Consumo, na rubrica 4.4.90.52.02– **Maquinas e Aparelhos para Escritorio**, ficando a emissão do Empenho e respectivo pagamento a cargo do CFQ.

16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 16.1** A entrega do material objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Conselho Federal de Química - Setor de Autarquias Sul – Bloco I – Quadra 05 – Brasília – DF, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 16.2** O recebimento será feito por um servidor, limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota, a data de entrega do material e, se for o caso, as irregularidades constatadas.
- 16.3** O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, no caso de equipamentos, obedecerá ao disposto na Lei 8.666/93, Art. 73, inciso II e seus parágrafos, a ser realizado em 02 (duas) etapas a seguir discriminadas:

16.3.1 - Recebimento Provisório:

- a.** Em até 10(dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações do objeto contidas no Anexo I do presente Edital.
- b.** Uma Comissão designada pelo CFQ, no prazo de até 10 (dez) dias, se encarregará da verificação do material e as condições de funcionamento.
- c.** Em caso de conformidade do material entregue, e após atestadas as condições de funcionamento, a Comissão emitirá um Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias, que deverá ser assinado pela Comissão e por representante da CONTRATADA.
- d.** Em caso de não conformidade, a Comissão discriminará, em documento assinado pelos membros, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação ao setor competente, ficando a CONTRATADA, após o recebimento da notificação, cientificada das possíveis penalidades.

16.3.2 - Recebimento Definitivo

- a.** No prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar a totalidade dos itens nos quais foi adjudicada, no Edifício sede do Conselho Federal de Química. Localizado no SAUS Bloco I – Quadra 05 – Brasília – DF.
- b.** Uma Comissão designada pelo CFQ, no prazo de até 10 (dez) dias, se encarregará da verificação do material e as condições de funcionamento.
- c.** Em caso de conformidade, a Comissão emitirá um Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias, que deverá ser assinado pela Comissão e por representante da CONTRATADA.
- d.** Em caso de não conformidade, a Comissão discriminará, em documento assinado por seus membros, as irregularidades encontradas e encaminhará em seguida, ao Setor competente. Este comunicará à CONTRATADA o ocorrido, ficando, a partir do recebimento da comunicação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis, dando-se um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para que se efetue a troca do equipamento defeituoso.

16.4 Cabe à Contratada sanar as irregularidades apontadas nos recebimentos provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a uma nova verificação, ficando suspenso o pagamento até que se faça o saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.5 Caso o equipamento entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira tentativa de funcionamento, a Contratada deverá trocá-lo por um novo equipamento, com as mesmas especificações ou superiores.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

- 16.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia.
- 16.7** O material entregue deverá ser novo e estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 16.8** O material poderá ser utilizado em outro local fora dos ambientes do Conselho Federal de Química, em entidades ou usuários com quem mantenha convênio, mediante prévia comunicação à Licitante vencedora, sem prejuízo da garantia de funcionamento.
- 16.9** O Conselho Federal de Química se reserva no direito de proceder à conexão ou instalar nos MICROCOMPUTADORES, equipamentos e programas de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e sem que isto constitua pretexto para a Licitante vencedora se desobrigar da garantia de funcionamento prevista no Edital.
- 16.10** O material deverá ser entregue em local previamente designado pelo Conselho Federal de Química, preparado de conformidade com os requisitos fornecidos pela Licitante vencedora.
- 16.10.1** - A Contratada será responsável pela embalagem, montagem e instalação dos equipamentos e softwares enumerados no lote 01, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega (provisória e definitiva).
- 16.10.2** - Concluída a etapa descrita no subitem anterior, o Conselho Federal de Química, efetuará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os testes de aceitação que consistem em verificação do perfeito funcionamento do equipamento / software, para que possa ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

17. DO AUMENTO OU SUPRESSÕES

- 17.1** No interesse do Conselho Federal de Química, a quantidade desta licitação inicialmente adjudicado poderá ser aumentado ou suprimido em até o limite 25% (vinte e cinco por cento), nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, mediante atualização, ficando assim a Licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1** O pagamento será efetuado em parcela única em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de aceitação e atesto, pelo Setor responsável, no Termo de Recebimento Definitivo. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no Conselho Federal de Química, juntamente com os comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS, e emitida sem rasuras ou erros, onde deverão constar o nome do banco, o número da conta bancária e a agência.

- 18.2** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 18.3** Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, em especial aquelas relacionadas com a qualidade e a garantia de funcionamento.
- 18.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente, até que a licitante vencedora providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

19. DOS ENCARGOS

19.1 Das obrigações do Contratante:

- 19.1.1** - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado e atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 19.1.2** - Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital.
- 19.1.3** - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.
- 19.1.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

19.2 Das obrigações da Contratada:

- 19.2.1** - Entregar os materiais objeto da presente licitação no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo II), de acordo com as especificações, quantidades e local indicados no mesmo.
- 19.2.2** - Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento. Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, todos os materiais defeituosos durante o período de garantia dos mesmos.
- 19.2.3** - Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização dos materiais de seu fornecimento.
- 19.2.4** - Atender prontamente as exigências do CFQ inerentes ao objeto do fornecimento

20. DAS PENALIDADES

A Licitante vencedora estará sujeita às seguintes sanções:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

- 20.1.1** - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato, retirar a Nota de Empenho, ou apresentar Garantia do Contrato: 20% (vinte por cento) calculados sobre o valor total a ser contratado.
- 20.1.2** - Pelo atraso na entrega do material, em relação ao prazo contratado, 0,33 % (zero trinta e três pontos percentuais) do valor total por dia decorrido, até o limite de (trinta) dias.
- 20.1.3** - Pela não entrega do material, caracterizando-se a falta, se a entrega não se efetivar dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem ao término do prazo contratado: 10 % (dez por cento) do valor total não entregue.
- 20.1.4** - Pelo atraso ou não comparecimento dos técnicos convocados por este Conselho, 0,33 % (zero trinta e três pontos percentuais) do valor total, por dia decorrido, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 20.1.5** - Pela não substituição do material recusado, caracterizando-se a falta se a substituição não ocorrer dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem ao término do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material não substituído.
- 20.1.6** - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da Licitante vencedora, sem justa causa: 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. A multa deverá ser recolhida num prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Caso o pagamento não seja efetuado, o valor referente à multa será descontado do pagamento ou da garantia prevista neste Edital, ou cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, Artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.
- 20.1.7** - As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 20.1.8** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Conselho Federal de Química poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:
- a.** advertência;
 - b.** multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
 - c.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Química, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d.** Declarar a empresa inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 21.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será exercida no interesse do CFQ, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos
- 21.2** O CFQ se reserva no direito de rejeitar o material entregue, se em desacordo com os termos deste Edital.
- 21.3** Quaisquer exigências do CFQ inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 21.4** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 22.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.3** Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.
- 22.4** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação.
- 22.5** O CFQ poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 22.6** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.7** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Brasília.
- 22.8** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

22.9 Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos pela Internet, nos endereços:
<http://www.licitacoes-e.bb.com.br> e <http://www.cfq.org.br>

22.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, ao Conselho Federal de Química – SAUS – Quadra 05 – Bl. I – Brasília – DF CEP 70.070-050, ou por meio do fax (61) 3224-3277.

22.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.12 Fazem parte deste Edital:

- Anexo I – Especificações Técnicas
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Minuta do Contrato
- Anexo IV - Declaração

Brasília-DF, _____ de _____ de 2005.

Solange Leite do Amaral
Pregoeira do CFQ

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE 01

ITEM 01

Quantidade: 10 (dez) Microcomputadores com a seguinte configuração:

Material	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Unidade Principal	Unidade de processamento central <ul style="list-style-type: none">▪ Freqüência (clock) real ou aproximada entre 2600 e 3000 MHz;▪ Tamanho de cache L1 (L1 Cache Size) de 128 KB;▪ Tamanho de cache L2 (L2 Cache Size) de 512 KB;▪ Barramento frontal (front side bus) de 400 MHz;▪ Integer pipelines de 3;▪ Floating point pipelines de 3;▪ Instruções multimídia (Multimedia instructions) MMX;▪ Tipo de socket (Socket type) de 478 pin microPGA, Socket A.▪ Unidade de resfriamento da unidade de processamento central capaz de mantê-la em temperatura compatível com sua especificação e prevenindo o superaquecimento.
	Placa Mãe <ul style="list-style-type: none">▪ Compatível com processador de soquete 478 pin microPGA, Socket A.▪ 03 SLOTS de memória compatíveis com memória de barramento de 266 / 333 / 400 mhz do tipo DDR-DIMM;▪ Barramento de dados compatível com processador de barramento frontal de 400 MHz;▪ Chipset compatível com memória de barramento 400 MHz DDR;▪ Interface IDE de duas portas do tipo ATA 133;▪ 1 slot do tipo AGP de velocidade 8X;▪ 03 slots PCI;▪ Mínimo de 2 portas USB 2.0;▪ Periféricos onboard;▪ Som e placa de rede 10/100 onboard.
Memória RAM	<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade de memória do tipo DDR-DIMM de 400 MHz e capacidade de 1024 M (1GB).
Disco Rígido	<ul style="list-style-type: none">▪ Uma unidade de disco rígido de 120 GB (ou superior) de 7200 RPM e compatível com ata 133 ou superior.
Disco flexível	<ul style="list-style-type: none">▪ Unidade de disco flexível de 3 ½ polegadas, com capacidade de dados de 1400 kb ou superior.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

Gabinete	<ul style="list-style-type: none">▪ Gabinete de 4 baias com 2 coolers e fonte ATX 400 w. Este gabinete deve ser específico para processadores que geram alta temperatura.
Multimídia	<ul style="list-style-type: none">▪ Uma unidade óptica, Gravadora e regravadora de DVD com velocidades de 52x para leitura de CD, 48x* para gravação de CD, 12x* para regravação de CD e 16x para gravação de DVD+R e 4x para Regravação de DVD.
Placa de Vídeo	<ul style="list-style-type: none">▪ Placa Controladora de vídeo com um mínimo de 64 mb de memória do tipo DDR SDRAM e chipset gráfico com as seguintes características:<ul style="list-style-type: none">❖ Mecanismo de processamento de vídeo (Video processing engine - VPE) integrado – permitindo alta qualidade, total taxa de quadros, e tela cheia na projeção de DVD;❖ Taxa de preenchimento (fill rate) texels/sec: 1.1 bilhões ou mais;❖ Taxa de triângulos por segundo (triangles/sec): 34 milhões ou mais;❖ Banda de memória: 6.4 gb por segundo ou mais;❖ Texturização, iluminação e sombreamento avançado por pixel;❖ Aceleradora de gráficos 3D e 2D de 256 bits;❖ Suporta interface AGP 4x;❖ Codificador de TV interno;❖ Processador de Transform and Lighting por hardware de segunda geração integrado;❖ 32-bit color com 32-bit z/stencil;❖ Palette-DAC de 350 MHz integrado para monitores VGA analógicos de até 2048x1536;❖ Codificador TV NTSC/PAL integrado com suporte para resoluções de até 1024x768;❖ Decodificador MPEG-2 pronto para DVD e HDTV de formato até 1920x1080i ATSC;❖ Decodificador de hardware MPEG-2, incluído Inverse Discrete Cosine Transformador e Compensador de Movimento.
Placa de Rede	<ul style="list-style-type: none">▪ Uma controladora de rede padrão FAST ETHERNET 10/100 MBPS, autosensing, com a seguinte característica:▪ Total compatibilidade com os padrões IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers) 802.2 e 802.3;▪ Interface categoria 5 com conector RJ-45 fêmea blindado;▪ LED's (Light Emission Diode) de monitoração externos;▪ Configuração por meio de software.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

Mouse	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mouse ótico de pelo menos 2 botões, scroll, resolução básica de 700 DPI (ou superior) e conexão ao computador mediante porta específica mini DIN.
Teclado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Teclado destacado do gabinete, alfanumérico, padrão AT enhanced, com 104 teclas, layout ABNT-2, ajustes de inclinação e conexão ao computador mediante porta padrão mini DIN.
Interface Serial	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 02 interfaces de comunicação serial, disponível, Padrão EIA RS-232, com conector DB-9, macho.
Interface Paralela	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Uma interface de comunicação paralela, disponível, Padrão Centronics, com conector DB-25, fêmea.
Monitor	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Monitor digital de 17 polegadas, tela plana, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> ❖ Padrão SVGA, com pelo menos 16 milhões de cores simultâneas, em módulo independente do gabinete; ❖ Diagonal Nominal: 17 pol (43,2 cm); ❖ Diagonal Visível: 16 pol (40,6 cm); ❖ Dot Pitch: 0,20 mm (Horizontal); ❖ Resolução: 1280 x 1024 @ 60 Hz; ❖ OSD (On Screen Display): Menu Digital na Tela; ❖ Funções (OSD ou Painel Frontal): Brilho, Contraste, Posição (Horizontal e Vertical), Tamanho da Tela (Horizontal e Vertical), Pincushion, Trapézio, Paralelogramo, Rotação, Pin-Balance, Linearidade Vertical, Correção de Moire (Horizontal e Vertical), Nível de Sinal de Vídeo, Zoom, Desmagnetização, Menu Digital Transparente, Seleção de Idiomas, Tempo de Exibição do Menu, Temperatura de Cor, Recall e Bloqueador do Menu Digital;
Sistema Operacional	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 10 Windows XP Professional e licenças, pré instalados.

Obs: Os computadores deverão vir com o Sistema Operacional Windows XP Professional pré-instalado, com as respectivas mídias, manuais e licenças.

ITEM 02 – ESTABILIZADORES

Quantidade: 10 (dez) com a seguinte configuração:

Material	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Estabilizador	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Potência de 1KVA, 4 tomadas, entrada bivolt, saída 220V.

Lote 02
MÓDULO DE MEMÓRIA

Quantidade: 07 (sete) com a seguinte configuração:

Material	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Módulo de Memória	<ul style="list-style-type: none">▪ 03 (três) Módulos de memória DIMM PC 133 de 128MB (ou superior);▪ 04 (quatro) Módulos de memória DDR PC 333 de 256 MB.

Lote 03
DISCO RÍGIDO

Quantidade: 04 (QUATRO) com a seguinte configuração:

Material	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
HD	<ul style="list-style-type: none">▪ HDs de capacidade 60 GB, velocidade de 10000 RPM, interface WIDE SCSI 320 Mb, Hot Swap;

Lote 04
IMPRESSORA LASER

Quantidade: 04 (quatro) com a seguinte configuração:

MATERIAL	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Impressora	<p>A impressora LASER MONOCROMÁTICA</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Capacidade de impressão de 12 páginas por minuto;▪ Linguagem Post-Script;▪ resolução mínima de 600 DPI;▪ capacidade de no mínimo de 64 Mb de memória RAM;▪ Saída Paralela padrão;▪ Bandeja de entrada multi-tamanho com capacidade de 250 folhas; Alimentação de papel automática e manual;▪ Interface Ethernet;▪ 01 Tonner adicional;▪ Cabo paralelo incluso;▪ Software de gerenciamento e instalação compatível com o Windows XP.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

LOTE 05
SCANNER

Quantidade: 02(dois) com a seguinte configuração:

MATERIAL	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
SCANNER	<ul style="list-style-type: none">▪ Tipo de Digitalização de mesa;▪ Profundidade de 48 bits;▪ Digitalização em Cores;▪ Resolução de hardware 2400 x 2400 dpi;▪ Resolução da Digitalização Óptica de 2400 dpi;▪ Níveis de Escala de Cinza de 256 níveis de cinza;▪ tamanho Máximo da Digitalização de 21,6 x 27,9 cm;▪ Velocidade de Tarefas de Scanner de Menos de 24s para fotos coloridas 4x6 e 20para leitura óptica de caracteres(OCR) de uma pág. inteira de texto;▪ Velocidade de Digitalização e Pré-visualização 7 segundos;▪ Portas E/S Externas 1 USB;▪ Conectividade USB de alta velocidade (compatível com especificações USB 2.0);▪ Alimentação 100 a 240 V AC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 3 Hz);▪ Consumo de Energia 36 watts máximo;▪ Software Incluído CD-ROM com software para total controle de operação do scanner e para reconhecimento de caractere, bem como gerenciamento de operação do scanner;▪ Cabos de conexão USB.

LOTE 06

SOFTWARE

QTD.	Descrição
01	▪ firewall com os softwares que lhe darão suporte.
10	▪ Aplicativos de Escritório - Office 2003 Professional e licenças.
04	▪ Adobe Acrobat 7.0 Standard.
02	▪ Sistema Operacional - Windows XP Professional Full e licenças.

LOTE 07

Projeto Multimídia

QTD.	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
01	<ul style="list-style-type: none">▪ Brilho: 1800 ANSI Lumens; .Profundidade de Bits: 24 bits ; .Durabilidade da fonte luminosa: 2000 horas, economia: 3000 horas; .Resolução de projetor: 800 x 600 SVGA; .Capacidade de zoom: Óptico; .Distância de projeção: Aproximadamente 1.5 a 8 m; .Controle remoto de mão: Controle remoto sem fio

	com raios infravermelhos;. Ângulo de inclinação: 10 graus com ajuste de inclinação;. Tamanho da Imagem projetada: 0.74 a 4.76 m (diagonal);. Alimentação: 100 a 240 V AC (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 3 Hz);. Consumo de Energia: 330 watts máximo;. Peso: 2,9 kg Garantia: 2 anos
--	--

Garantia **mínima** total dos equipamentos:

- **Computadores – 01 (um) ano**
- **Estabilizadores – 01 (um) ano**
- **Impressoras - 01 (um) ano**
- **Módulos de Memória - 06 (seis) meses**
- **Monitores – um (01) ano**
- **Scanner – um (01) ano**
- **Projeter Multimídia - um (01) ano**

Prazo de entrega

Equipamentos

- 10 (dez) dias para entrega provisório e 20(vinte) dias para entrega definitiva, contados a partir da assinatura do contrato.

Software

- Em até 10 (dez) dias a partir da homologação do Pregão.

Condições de pagamento

- Em 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos.
- 10 (dez) dias após a entrega dos demais itens.

Declarações

- A Licitante vencedora dos itens referentes a equipamentos, deverá apresentar declaração de que a Empresa prestadora dos serviços de manutenção do equipamento, durante o prazo de garantia, esta autorizada pelo fabricante do produto, a prestar tal serviço.
- O equipamento cotado deve constar da lista de compatibilidade da Microsoft (HCL ou equivalente) para Windows XP PRO e Windows 2000. A homologação Microsoft HCL ou equivalente será aferida mediante a apresentação, pela Licitante, de cópia impressa da

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

página WEB da Microsoft onde conste o equipamento ofertado na lista HCL ou equivalente.

Outros

Os equipamentos deverão ser entregues:

- Com manuais de todo o equipamento, em separado, e a mídia de configuração para aqueles dispositivos que sejam configurados por software, ou que não sejam diretamente suportados pela BIOS do equipamento.
- Novos, de primeiro uso, inviolados, embalados e acondicionados, de forma tal a proteger a integridade dos mesmos.
- Com indicação expressa da marca e modelo do equipamento oferecido.
- Com 01 (um) conjunto completo de manuais e mídia, de cada software pré-instalado e todos os demais cabos e acessórios que acompanham o equipamento.
- Configurados, possibilitando o uso de todos os recursos disponibilizados (software e hardware).

Os Softwares deverão ser entregues:

- Novos, de primeiro uso, inviolados, embalados e acondicionados, na embalagem original do fabricante.
- Com 01 (um) conjunto completo de manuais, licença e mídia, de cada software.

Os Módulos de Memória deverão ser entregues:

- Novos, de primeiro uso, inviolados, embalados e acondicionados, na embalagem original do fabricante.

ANEXO II

Pregão Eletrônico 02/05

Termo de Referência

1 . **Objeto**

A presente licitação tem por objetivo a Aquisição de Equipamentos e Softwares de Informática, conforme especificado no presente edital, tendo como preços de referencia os seguintes:

Qtd	Material	Valor R\$	
		Unt	Total
10	Microcomputadores com Sistema Operacional Windows XP Professional pré-instalado, acompanhado de mídias manuais e licenças	4.198,41	41.984,08
10	Estabilizador	224,70	2.246,98
03	Módulo de memória DIMM PC 133 128 MB	74,60	223,80
04	Módulo de memória DDR PC 333 256 MB	123,64	494,58
04	Impressora Laser	1.626,67	6.506,67
02	SCANNER	1.990,00	3.998,00
01	Projetor Multimídia	9.046,77	9.046,77
02	Sistema Operacional - Windows XP Professional Full e licenças.	775,67	1.551,33
01	Firewall com os softwares que lhe darão suporte.	2.923,00	2.923,00
10	Aplicativo de Escritório - Office 2003 Professional e licenças.	1.380,10	13.801,00
04	Adobe Acrobat 7.0 Standard.	976,81	3907,23

2 . **Justificativa**

Em levantamento realizado pelo Setor de Informática quanto à estrutura tecnológica do CFQ, foi constatada a precariedade da rede computacional do Órgão, comprometendo o desempenho dos trabalhos e o bom andamento do Conselho.

A aquisição de softwares, ainda segundo o levantamento acima citado, foi solicitada devido à necessidade de regularização das licenças atualmente utilizadas no CFQ e a instalação, nos equipamentos novos, dos programas que viabilizarão seu funcionamento.

Com o aumento do quadro de funcionários e a maior demanda de processos, evidenciou-se a necessidade da renovação dos computadores existentes, pois, as atualizações constantes na área de informática não são suportadas por equipamentos com maior tempo de uso, devido a limitações próprias. Também, deve-se levar em conta que, com o aumento do número de funcionários e a maior demanda de trabalho, o tráfego na rede é bem maior. A quantidade de arquivos armazenados tem seu

volume aumentado, requerendo assim, equipamentos com maior capacidade de armazenamento.

Para que a digitalização dos processos seja realizada a contento, se faz necessária a aquisição de scanners, e máquinas mais modernas, que comportem os programas necessários ao funcionamento do equipamento.

O atendimento às solicitações dos Conselheiros, quanto à necessidade de utilização de computadores e impressoras para a confecção de pareceres encontra-se comprometida, devido à falta de equipamentos disponíveis ou, quando existe, encontrarem-se obsoletos, não suprimindo às necessidades existentes.

As reuniões plenárias necessitam também uma modernização. A forma atual de como são relatados os pareceres, um a um, através da leitura pelo Conselheiro, retarda e muito os trabalhos. A exposição dos pareceres através de um projetor, proporcionará a agilização dos trabalhos.

Por fim deve-se ressaltar que equipamentos antigos geram um alto custo de manutenção, por não possuírem ou serem de difícil acesso, peças de reposição.

3 . EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 -** A(s) Empresa (s) contratada (s) deverá (ao) efetuar a entrega dos equipamentos/software, conforme cláusulas constantes do presente Edital.

4 . LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

- 4.1 -** A Contratada deverá entregar o objeto da presente licitação, para o (os) item (ns) que foi vencedora, no seguinte endereço: edifício sede do Conselho Federal de Química, SAUS Quadra 05 – Bloco I – Brasília – DF – CEP 70.070-050.

- 4.2 -** Os equipamentos deverão ser entregues:

- Com manuais de todo o equipamento, em separado, e a mídia de configuração para aqueles dispositivos que sejam configurados por software, ou que não sejam diretamente suportados pela BIOS do equipamento.
- Novos, de primeiro uso, inviolados, embalados e acondicionados, de forma tal a proteger a integridade dos mesmos.
- Com indicação expressa da marca e modelo do equipamento oferecido.
- Com 01 (um) conjunto completo de manuais e mídia, de cada software pré-instalado e todos os demais cabos e acessórios que acompanham o equipamento.
- Configurados, possibilitando o uso de todos os recursos disponibilizados (software e hardware).

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

4.3 - Os Softwares deverão ser entregues:

- Novos, de primeiro uso, inviolados, embalados e acondicionados, na embalagem original do fabricante.
- Com 01 (um) conjunto completo de manuais, licença e mídia, de cada software.

4.4 - Os Módulos de Memória deverão ser entregues:

- Novos, de primeiro uso, inviolados, embalados e acondicionados, na embalagem original do fabricante.

4.5 - A desembalagem do(s) equipamento(s) deverá(ão) ser efetuada(s) no local da entrega, por pessoa da Empresa Contratada.

4.6 - A garantia mínima dos equipamentos será a descrita a seguir:

- Computadores – 01 (um) ano
- Estabilizadores – 01 (um) ano
- Impressoras - 01 (um) ano
- Módulos de Memória - 06 (seis) meses
- Monitores – 01 (um) ano
- Scanners - 01 (um) ano
- Projetor Multimídia – 01 (um) ano

4.7 - A Empresa vencedora deverá ofertar garantia da troca do software por outro igual, em até 03 (três) dias após a comunicação do Conselho Federal de Química à Empresa, para quaisquer defeitos que venham a ser constatados na mídia, ocasionando ou impossibilitando seu perfeito funcionamento.

4.8 - PRAZO DE ENTREGA

4.8.1 EQUIPAMENTOS

Recebimento Provisório

- 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Recebimento definitivo

- 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

4.8.2 SOFTWARES

- Em até 10 (dez) dias após a homologação da licitação.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

5 . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 -** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2005 por conta de Outras Despesas Correntes / xxxx / xxx, na rubrica **XXXXXXXX – XXXXXXXX**, ficando a emissão do Empenho e respectivo pagamento a cargo do CFQ.

6 . CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 -** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o Recebimento do material ou do Recebimento Definitivo dos Equipamentos, conforme o caso.
- 6.2 -** Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, será efetuada a retenção na fonte de acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.340 de 27 de dezembro de 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.
- 6.3 -** O Licitante vencedor optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para o crédito bancário, apresentar cópia autenticada do termo de opção pelo SIMPLES para o CFQ juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura.
- 6.4 -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Solange Leite do Amaral
Pregoeira

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ENTRE
SI, FAZEM O CONSELHO FEDERAL DE
QUÍMICA E**

Processo nº 23/2005

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, com CGC/MF sob o n.º 33.839.275/0001-72, sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 5, Bloco I, Lote 5/3A, Brasília, DF, representado por seu Presidente, Dr. Jesus Miguel Tajra Adad, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxx, portador da CI n.º xxxxxxxxx, e, inscrita no CGC/MF sob o n.º, com sede no, neste ato representada por seus sócios-gerentes,, inscrito no CPF/MF sob o n.º e cédula de identidade n.º, residente e domiciliado no, a seguir denominada CONTRATADA, por um lado, considerando, pelo CONTRATANTE, a disponibilidade de recursos orçamentários e sua previsão no Programa-Executivo, correndo a despesa, pela classificação 4.4.90.52.02- Máquinas e Aparelhos para escritório, considerando a adjudicação em seu favor pelo critério de menor preço por item, através do Pregão Eletrônico nº 02/2005, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir dispostas.

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento, com prestação de serviços de instalação e garantia de funcionamento, do seguinte material:

- 10 (dez) MICROCOMPUTADORES com Sistemas Operacional Windows XP Professional pré-instalado, com mídias, manuais e licenças.
- 10 (dez) estabilizadores.
- 07 (sete) módulos de memória.
- 04 (quatro) Impressoras Laser Monocromáticas.
- 02 (dois) scanners.
- 01 (um) Projetor de multimídia
- 02 (doze) Sistemas Operacionais Windows XP Professional Full e Licenças.
- 01 (um) Firewal com os softwares que lhes dão suporte.
- 10 (dez) Aplicativos de Escritório Office 2003 Professional Full e Licenças.
- 04 (quatro) Adobe Acrobat 7.0 Standard, de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo a este Contrato, sendo:

Obs: Caso os itens sejam adjudicados a mais de uma empresa, esta minuta será adaptada em contrato específico, mantendo-se as cláusulas comuns.

2 - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

2.1 - O material adquirido deverá ser novo e entregue lacrado e adequadamente acondicionado em sua embalagem original e protegido contra danos de transporte e manuseio, sem ônus para o órgão quanto ao acondicionamento ou frete e acompanhados das respectivas notas fiscais.

2.2 - A Contratada entregará o material, juntamente com os documentos fiscais de cobrança, no edifício sede do Conselho Federal de Química, SAUS Quadra 05 – Bloco I – Brasília – DF, no horário de expediente das 9:00 às 18:00 hs no Conselho Federal de Química.

2.3 - A Contratada deverá fornecer os equipamentos, com todos os itens e acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes drivers de controle e programas de configuração, juntamente com toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação.

2.4 - A execução do objeto do presente contrato obedecerá às fases a seguir descritas:

2.4.1 - Entrega de equipamentos;

2.4.2 - Recebimento provisório,

2.4.3 - Recebimento definitivo.

2.5 - A desembalagem dos equipamentos deverá ser efetuada pela CONTRATADA, após sua entrega na local solicitado pelo CONTRATANTE.

2.6 - O recebimento dos equipamentos no Conselho Federal de Química será efetuado por uma Comissão de Recebimento e Fiscalização designada para esse fim, em observância ao disposto no artigo 73 da Lei 8.666/93, através de um Termo, para fins de recebimento provisório e definitivo, que será lavrado e assinado por ambas as partes.

2.7 - O CONTRATANTE se reserva no direito de proceder à conexão ou instalar nos MICROCOMPUTADORES, produtos de hardware e software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento e sem que isto constitua pretexto para a CONTRATADA se desobrigar da garantia de funcionamento prevista no Contrato.

3 - DOS PRAZOS DE ENTREGA

3.1 - A Contratada entregará os equipamentos no prazo máximo de :

- 3.1.1 -** O prazo para entrega do material não poderá exceder a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato entre as partes.
- 3.1.2 -** O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue.
- 3.1.3 -** O recebimento definitivo realizar-se-á no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar a totalidade dos itens nos quais foi adjudicada, no Edifício sede do Conselho Federal de Química. Localizado no SAUS Bloco I – Quadra 05 – Brasília – DF.
- 3.1.4 -** Os recebimentos provisório e definitivo consistem na identificação e conferência dos equipamentos, verificando as condições de funcionamento e configurações exigidas no edital.

4 - DA GARANTIA TÉCNICA

4.1 - A garantia mínima dos equipamentos será conforme descrito abaixo:

- **Computadores – 01 (um) ano**
- **Estabilizadores – 01 (um) ano**
- **Impressoras - 01 (um) ano**
- **Módulos de Memória - 06 (seis) meses**
- **Monitores – 01 (um) ano**
- **Scanner - 01 (um) ano**
- **Projeter Multimídia - 01 (um) ano.**

4.2 - A garantia do objeto do presente contrato será prestada sem quaisquer ônus para o Contratante, durante a vigência do contrato.

4.3 - Durante o período de garantia, independentemente do fato de ser ou não o fabricante dos equipamentos fornecidos, a CONTRATADA se obriga a, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, efetuar, sem quaisquer ônus para o Contratante, a substituição de qualquer equipamento por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, nos seguintes casos:

- 4.3.1 -** Se houver divergência com as especificações descritas na proposta apresentada.
- 4.3.2 -** Se no período de 15 (quinze) dias corridos, contados após a abertura de chamado técnico, ocorrerem defeitos recorrentes que não permitam seu

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos.

4.4 - Não constitui perda da garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em inoperância do equipamento.

4.5 - Durante o período de garantia descrito no item 4.1, sem ônus adicionais, a CONTRATADA manterá atendimento para fins de prestação de serviços de assistência técnica (suporte), de segunda a sexta-feira, durante a semana, das 09 às 18 horas, em dias úteis.

4.6 - A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração do equipamento, assim como, para orientação e acompanhamento da solução de problemas quando não for demandada a presença de um técnico.

4.7 - Entende-se por suporte técnico a solicitação efetuada por qualquer meio de comunicação, de comparecimento de um técnico ao local onde foi instalado o equipamento, a fim de solucionar problemas de configuração, utilização dos equipamentos e/ou manutenção corretiva, que porventura ocorram.

4.8 - Os chamados técnicos deverão ser atendidos em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no Conselho Federal de Química, providenciando a CONTRATADA o encaminhando um técnico ao local onde o equipamento foi instalado. A conclusão dos serviços deverá ser efetuada em igual período.

4.9 - Durante todo o prazo de garantia descrito no item 4.1, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer peças dos equipamentos objeto deste contrato, que se encontrem quebradas, com defeitos ou gastas pelo uso normal, por outras de configuração, qualidade e desempenho idênticos ou superiores, originais e novas, sem ônus adicionais.

4.9.1 - Em caso de manutenção corretiva, o início do atendimento deverá ser contado a partir do momento em que a solicitação do serviço para assistência técnica for efetuada, e o término do atendimento, no momento em que o equipamento estiver disponível para uso e em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação.

4.10 - Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá gerar documento relatando as substituições das peças que tenham sido efetuadas, contendo a identificação do chamado, data e hora do atendimento e procedimentos adotados.

4.11 - Caso o equipamento não possa ser consertado no prazo acima fixado ou torne-se necessária sua retirada do local, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou superior, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas até que seja sanado o problema.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

4.12 - Para a execução de manutenção preventiva ou corretiva, a Contratada somente fará a desconexão de componentes ou retirada de algum software mediante autorização do Contratante.

4.13 - Caso a Contratada utilize programas que provoquem danos à integridade dos equipamentos, fica obrigada a realizar manutenção corretiva gratuitamente, observando-se iguais prazos estabelecidos para manutenção.

5 - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho _____, Natureza de Despesa _____.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em uma única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização conforme Termo de recebimento definitivo. O valor de R\$......(....).

6.2 - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 - Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, em especial aquelas relacionadas com a qualidade e a garantia de funcionamento.

6.4 - Para execução do pagamento devido, a CONTRATADA deverá entregar o documento de cobrança no Conselho Federal de Química, emitido de forma legível, sem rasuras ou correções e fazer constar do documento, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, juntamente com as certidões de INSS e FGTS dentro do prazo de validade.

6.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho.

6.6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela Comissão de Recebimento e Fiscalização e o pagamento ficará pendente até que CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

6.7 - Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, será efetuada a retenção na fonte de acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.340 de 27 de dezembro de 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

6.8 - A Licitante vencedora optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para o crédito bancário, apresentar ao Contratante cópia autenticada do termo de opção pelo SIMPLES, juntamente com a Nota Fiscal.

6.9 - No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, obedecendo aos critérios estipulados na legislação vigente.

6.10 - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

7 - DA GARANTIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA prestou garantia em favor do Contratante, por sua opção na modalidade _____, no valor de R\$ _____(_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do total deste Contrato.

7.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após término da vigência deste Contrato, mediante certificação pela Comissão, de que os serviços foram realizados a contento.

7.3 - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Contrato, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato.

7.4 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

8 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

São encargos da CONTRATADA, além de outros assumidos neste Contrato:

8.1 - Fornecer os equipamentos de acordo com as condições e especificações expressas no Edital e seus anexos;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

8.2 - Entregar, desembalar, montar e instalar, os equipamentos indicados na proposta, no prazo máximo de 03 (dias) úteis , contados a partir da data da entrega.

8.3 - Prestar, durante o período de garantia, assistência técnica no local onde forem instalados os equipamentos.

8.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de assistência técnica ou de materiais empregados;

8.5 - Arcar com as despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

8.6 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do Contrato, previstos em Lei, observando que os equipamentos referentes ao Termo Aditivo terão seu prazo de garantia contado a partir da data do recebimento definitivo destes últimos equipamentos;

8.7 - Comunicar ao Conselho Federal de Química, por escrito, qualquer anormalidade verificada na instalação e configuração dos equipamentos e prestar os devidos esclarecimentos sempre que solicitados;

8.8 - Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas do contrato que definam suas obrigações;

8.9 - Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, o certificado de Registro de Pessoas jurídica junto à instituição fiscalizadora referente ao ramo de atuação.

8.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

8.11 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico n.º 00/2005.

8.12 - Comunicar à CONTRATANTE a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, fato que só será admitido quando apresentada documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do Contratante, desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

9 - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

São encargos do Contratante, além de outros assumidos neste Contrato:

9.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do objeto deste Pregão Presencial e demais componentes necessários à execução do objeto deste Contrato e ao bom andamento dos serviços.

9.2 - Providenciar a permissão para acesso dos funcionários da CONTRATADA, ao local onde será executado o serviço.

9.3 - Receber os equipamentos, testá-los e quando atenderem ao objeto do contrato, aprová-los.

9.4 - Efetuar o pagamento no prazo estipulado.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência deste Contrato será conforme a garantia do objeto entregue, devendo ter início a partir da data de assinatura do contrato, acrescida dos prazos de recebimento definitivo do equipamento.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE nomeará uma Comissão de Recebimento para executar a fiscalização do Contrato, a qual ficará incumbida de registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato, prestar a Garantia ou o não cumprimento das exigências contidas neste Edital, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total deste Contrato.

12.1.2 - Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo contratado, multa de 0,33% (zero trinta e três pontos percentuais) do valor total deste Contrato, aplicável por dia decorrido, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.1.3 - Pela não entrega do material, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem ao término do prazo contratado, multa de 10% (dez por cento) do valor total não entregue;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

- 12.1.4 -** Pelo atraso ou não comparecimento de técnico responsável, quando solicitado pela Contratada, 0,33% (zero trinta e três pontos percentuais) do valor total do contrato, aplicável por dia decorrido, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 12.1.5 -** Pela não substituição do material recusado, quando solicitado pela Contratada, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos termos de item 20.1.5 do Edital.
- 12.1.6 -** Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 12.1.7 -** As multas serão descontadas do pagamento ou da garantia prevista na Cláusula Sétima deste Contrato ou, ainda, recolhidas diretamente à conta do CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, Artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.1.8 -** As penalidades previstas nesta Cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.1.9 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, conforme previsto na Lei 8.666/93 – Art. 86 e 87, garantida a defesa prévia, aplicar, também, as seguintes sanções:
- a)** Advertência;
 - b)** Multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
 - c)** Suspensão temporária de participação em licitações do Conselho Federal de Química por um período de até 02 (dois) anos;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- 13.1.1 -** Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93.
- 13.1.2 -** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

13.1.3 - Judicial, nos termos da legislação processual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na Lei 8.666/93, nos princípios do direito público e , subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

14.2 - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

14.3 - Fica eleito o foro de Brasília - DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, foi celebrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e aprovado, perante duas testemunhas, foi assinado.

Brasília-DF, de de 2005.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do Pregão nº 02/2005, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente Pregão;

III - Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;

IV - Sob as penalidades cabíveis, de que os equipamentos ofertados atendem integralmente aos requisitos das especificações constantes no Anexo I deste Edital;

V - Que durante o período contratual, nos prazos constantes deste Edital disponibilizará aparelhamento e pessoal técnico especializado próprio, ou autorizado pelo fabricante do equipamento, para prestação de assistência técnica, e que substituirá por equipamento novo, o que apresentar disfunção irreversível;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

VI - Que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto e serviços a serem executados, estando de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.

Cidade, _____ de _____ de 2005.

Nome: _____

Nº da Cédula de Identidade: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser enviada pela empresa vencedora, imediatamente após o encerramento da sessão do Pregão Eletrônico, para o fax (0xx61) 3224-3277, e o original remetido, via correio, para o endereço do Conselho Federal de Química – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I – BRASÍLIA – DF – CEP 70.070-050.